



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

PREÂMBULO N° 063/2017

PROCESSO N° 071/2017

PREGÃO (PRESENCIAL) DE REGISTRO DE PREÇOS N° 042/2017

TIPO: MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE

ENCERRAMENTO: DIA 05 DE JANEIRO DE 2018, ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA A FROTA DO MUNICÍPIO DE CARDOSO (II).

O Senhor **JAIR CÉSAR NATTES**, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, torna público que se acha aberta, nesta municipalidade, licitação na modalidade **PREGÃO (presencial) de REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS (II)**, para a frota do município de Cardoso/SP, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE** – Processo n° 071/2017, nos termos deste edital e seus anexos, que será regida pela Lei Federal n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n° 3.080, de 11 de julho de 2016, observadas as disposições da Lei Complementar Federal n° 123/06, alterada pela Lei Complementar n° 147/14, e subsidiariamente, no que couber, pelas disposições da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante e serão recebidos no local abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no Paço Municipal, sito à Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, n° 870, iniciando-se no dia **05 DE JANEIRO DE 2018, ÀS 08:30 HORAS**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados por Portaria.

I – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS (II)**, tendo em vista que a frota de veículos da Prefeitura de Cardoso necessita de manutenção preventiva e corretiva para o seu perfeito funcionamento, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital, sendo composto por 21 (vinte e um) lotes.

1.2 – O Lote será considerado em sua totalidade, ou seja, será composto por todos os elementos contidos nele. A empresa participante deverá cotar a totalidade do LOTE, e para este haverá etapas de lances.

1.3 – Todas as peças fornecidas deverão possuir garantia referente a defeitos de fabricação ou outros, pelo período mínimo de 03 (três) meses.

II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste certame todas as empresas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, e que atendam as condições constantes deste Edital, que estejam de acordo com a legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal) que o regulamente.

2.2 – Não será permitida a participação de pessoa física, de consórcio de empresas, de empresas em regime de falências ou concordata, estando também abrangida pela proibição aquela que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração e que tenha sido declarada inidônea para contratar ou licitar com a Administração Pública de qualquer nível, sem contar ainda com as demais proibições elencadas no art. 9º da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

III – DO CREDENCIAMENTO (fora dos envelopes).

3.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, em original ou em cópia autenticada, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular (reconhecida firma), conforme modelo referencial – Anexo IV, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

.....
c) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do item 4.1 deste edital.

d) Declaração da Condição de ME ou EPP (caso se enquadram nesta condição), nos termos do item 4.2 deste edital.

3.2 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 – Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 – Iniciada a fase de lances, o credenciado não poderá se ausentar da sessão, salvo autorização expressa do Pregoeiro que fará constar em ATA. A ausência do Credenciado, antes do início da fase de lances, não determina a exclusão da licitante, entretanto não poderá participar da fase de lances e demais prerrogativas legais dos licitantes credenciados.

IV – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo referencial Anexo III do Edital, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

4.2 – **Para fins de se valer das vantagens previstas pela Lei Complementar nº 123/2006, as empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar Certidão de enquadramento expedida pela Junta Comercial, conforme prevê a Instrução Normativa 103/2007, de 30 de abril de 2007, ou outro documento equivalente que comprove tal situação, podendo ser uma declaração, conforme modelo referencial anexo. (DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES NºS 1 E 2).**

4.3 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Razão Social do Proponente

Envelope nº 1 – Proposta

Pregão de Registro de Preços nº 042/2017

Processo nº 071/2017

Razão Social do Proponente

Envelope nº 2 – Habilitação

Pregão de Registro de Preços nº 042/2017

Processo nº 071/2017

4.4 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa ou outro equivalente e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.5 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

V – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 – A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Razão Social, endereço completo, telefone, e-mail, CNPJ e Inscrição Estadual ou Municipal da proponente;

b) número do processo e do Pregão;

c) Descrição e especificação técnicas que permitam a plena compreensão dos produtos, tais como (caso possuam): marca/código/fabricante e demais características constantes no Anexo I deste edital;

d) valor unitário e total de cada item, valor total de cada lote e ainda valor global da proposta, sendo estes expressos em moeda corrente nacional, em algarismo e preferencialmente por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes (inclusive frete), seguro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

.....
contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) Condição de pagamento: os pagamentos serão efetuados em 03 (três) parcelas iguais, no prazo de 30 (trinta), 60 e 90 dias após a entrega do produto mediante a apresentação da nota fiscal/fatura no Departamento e Contabilidade e Orçamento desta Prefeitura, conforme item XI deste Edital;

f) Prazo de entrega: prazo máximo de 01 (um) dia contado do recebimento da AFM/P, conforme item IX deste edital.

g) Prazo de validade da proposta de, no mínimo 60 (sessenta) dias.

h) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado ou outro equivalente e subscrita por seu representante legal de que todas as peças fornecidas terão **garantia** referente a defeitos de fabricação ou outros, pelo período mínimo de 03 (três) meses, a contar da data da entrega.

i) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado ou outro equivalente e subscrita por seu representante legal de que as peças propostas são de **PRIMEIRA LINHA** e tem padrão de qualidade reconhecido pelo mercado Nacional e atende as especificações mínimas constantes no Anexo I do edital.

OBS: PARA FACILITAR E AGILIZAR O TRABALHO DE CREDENCIAMENTO E INSERÇÃO DAS PROPOSTAS, DISPONIBILIZAMOS ARQUIVOS ELETRÔNICOS PARA PREENCHIMENTO DE DADOS E VALORES, DEVENDO SER ENTREGUE NA SESSÃO PARA IMPORTAÇÃO.

A APRESENTAÇÃO DESTES ARQUIVOS, NÃO EXCLUI A OBRIGATORIEDADE DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA CONFORME CITADO NO ITEM 5.1 LETRAS “a” ATÉ “i”, DE FORMA IMPRESSA.

VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

6.1 – O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Cópia autenticada do** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) **Cópia autenticada do** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) **Cópia autenticada dos** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) **Cópia autenticada do** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) **Cópia autenticada do** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- f) No caso de Micro Empreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (M.E.I.) e/ou Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial do Estado.

**Os documentos acima mencionados quando apresentados em cópia autenticada, na fase de credenciamento, será dispensado a apresentação dentro do envelope nº 002 – “habilitação”.*

6.1.2 – REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante. Caso a sede da licitante seja fora deste Município e mantenha filial (is) em Cardoso, apresentar também desta.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, (DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), abrangendo inclusive as Contribuições Sociais (INSS) previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991 ou Certidão Previdenciária;
- e) Prova de regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS/CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

.....
f) Comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (Instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011).

6.1.2.1 – Microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação exigida neste item mesmo que com alguma restrição, observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), artigo 43, § 1º, e suas alterações.

6.1.3 – OUTRAS DOCUMENTAÇÕES

a) Declaração elaborada em papel timbrado ou outro equivalente e subscrita pelo representante legal da licitante, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho. (*modelo referencial Anexo V*).

b) Declaração elaborada em papel timbrado ou outro equivalente e subscrita pelo representante legal da licitante, asseverando que a licitante não está declarada inidônea por qualquer órgão da administração pública ou impedida de licitar e contratar com esta administração municipal (*modelo referencial Anexo VI*).

c) Declaração expressa da empresa participante desta licitação, de que concorda e sujeitar-se-á a todos os termos do presente Edital;

6.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

a) Os documentos exigidos nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, do subitem 6.1.2., deste Edital, somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior à data marcada para a entrega dos envelopes, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para a entrega dos envelopes, salvo apresentação de prova hábil para comprovar a validade superior.

b) Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Prefeitura Municipal a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme alínea “a” deste subitem.

VII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1. – A análise de documentos para habilitação ou inabilitação, verificação das propostas apresentadas, e todos os demais atos inerentes ao presente certame são de inteira responsabilidade do Pregoeiro e sua respectiva Equipe de Apoio conforme designação por Portaria expedida pelo Executivo Municipal e em obediência aos ditames da Lei nº 10.520/02 e suas atualizações.

7.2. – No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão de Registro de Preços, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

7.3. – Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro:

- Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II ao Edital;
- Declaração de condição de ME ou EPP, de acordo com o estabelecido no item 4.2 deste edital;
- Envelope contendo a proposta financeira;
- Envelope contendo os documentos de habilitação.

7.4. – A abertura dos envelopes “PROPOSTA FINANCEIRA” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, devendo quaisquer reclamações, ressalvas ou observações, serem feitas na mesma sessão pelos representantes legais das proponentes.

7.5. – Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.6 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas, as propostas:

- a) que não atenderem às especificações, prazos e condições, inclusive no que tange à descrição do item/lote e de seus elementos, fixados neste Edital;
- b) cujos materiais não forem de boa qualidade ou não forem condizentes com o objeto desta licitação;
- c) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

7.7. – No tocante aos preços e as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.7.1. – Eventuais falhas, omissões referente ao exigido nas alíneas do item 5.1 deste edital, desde que não influenciam diretamente nas propostas das empresas, poderão a critério do Pregoeiro ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, no ato da apreciação das propostas, visando o recebimento da melhor proposta.

7.8 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.9 – Para efeito de seleção será considerado o **PREÇO TOTAL DO LOTE**.

7.10 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.11 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.12 – **Os lances deverão ser formulados em valores (R\$) distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço TOTAL do LOTE, observada a redução mínima entre os lances, a qual será para o(s) LOTE(S) do objeto deste Pregão de 0,5% (meio ponto percentual).**

7.13. Os lances formulados não comportam desistência. Caso a licitante insista, justificadamente, na desistência do lance ofertado, e desde que aceita pelo(a) Pregoeiro(a), será desclassificada do respectivo lote, sem prejuízo de lhe ser aplicado o disposto no artigo 7º, da Lei federal nº 10.520/2002.

7.14 – A etapa de lances será considerada encerrada quando restar apenas um participante e os demais declinarem da formulação de lances.

7.15. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para esta etapa, na ordem crescente dos valores, para fins de constar em ata sendo que, será declarada vencedora a licitante que oferete o menor valor na etapa de lances.

7.16. Se houver empate, previsto no artigo 44, parágrafo 2º da Lei Complementar 123/2006, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.16.1. Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte **sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.**

7.16.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja proposta for mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada, até então, vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta, procedendo o(a) pregoeiro(a) à etapa de negociação de que trata o subitem 7.17.

7.16.2.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do (a) Pregoeiro (a), sob pena de preclusão.

7.16.3. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.16.1, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

7.16.4. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances NÃO tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, ou seja, sendo a vencedora da etapa de lances ME ou EPP não se procederá ao disposto nesses subitens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

7.16.5. Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta daquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.17. O(A) Pregoeiro(a) poderá continuar negociando com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

7.18. Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.18.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas.

7.18.2. O(A) Pregoeiro(a) poderá, a qualquer momento, solicitar às licitantes a composição de preços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, ainda que tenha de diligenciar para tanto, podendo, inclusive, suspender o procedimento do pregão por tempo determinado.

7.19. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.20. Eventuais falhas, omissões e/ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e complementação de documentos, ou;
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, tais como a Internet, a qual poderá, inclusive, ser utilizada pelo representante de empresa participante, com a anuência do(a) pregoeiro(a).

7.20.1. A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.20.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação, podendo o(a) pregoeiro(a) autorizar a utilização de outro local, inclusive. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, mesmo a empresa utilizando-se de outros locais ou meios, será esta declarada inabilitada.

7.21. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste edital, o(a) Pregoeiro(a), se necessário, diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário.

7.22. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s) do certame.

7.23. **Quanto à microempresa e empresa de pequeno porte**, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.23.1. Não ocorrendo a regularização da documentação, no prazo previsto neste subitem, implicará decadência do direito a ser Detentor da Ata, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, conforme subitem 7.17 deste Edital, assinatura da Ata ou outro instrumento que o substitua, ou revogar o lote ou a licitação.

7.24. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.25. Caso não haja empresa selecionada para a etapa de lances com condições de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) chamará ao certame para negociar as licitantes não selecionadas para a mencionada etapa e que permaneceram no local da sessão de pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

7.26. A licitante vencedora terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento do pregão, para refazer a composição dos preços de cada item/lote, caso seja necessário.

7.27. – Quando exigido pelo Pregoeiro, o licitante vencedor contará com prazo de 48 (quarenta e oito) horas para comprovar, por qualquer meio de prova legalmente admitido, a admissibilidade e a exeqüibilidade de sua proposta.

VIII – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3. Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública de Pregão.

8.4. Os recursos eventualmente interpostos poderão ser enviados via fax ou via e-mail, devidamente assinado, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original respeitado o prazo de 02 (dois) dias, da data do término do prazo recursal, e deverão ser protocolados no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, na Prefeitura do Município de Cardoso, à Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – Centro, nesta cidade.

8.5 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.7 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Senhor Prefeito Municipal homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

8.8. – O(A) pregoeiro(a) poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Senhor Prefeito Municipal.

8.9. – A ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições do Decreto Municipal nº. 3.080, de 11 de julho de 2016, e será subscrita pela autoridade que assinou/rubricou o edital.

8.10. – A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da convocação publicada no Diário Oficial do Estado. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída e sofrerá as sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/02.

8.11. – Colhida as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da ata.

8.12. – A Adjudicação será feita por lote.

IX – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA E O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O prazo de validade do Registro de Preços será por **12 (doze) meses**, iniciando a partir da data da assinatura da respectiva ata.

9.2 – Os produtos objeto desta licitação serão requisitados parceladamente pelo Departamento de Almoxarifado e Serviços Gerais, através de emissão de Autorização Fornecimento de Materiais/Produtos (AFM/P), podendo estas ser enviadas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Detentora da Ata, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

9.3 – As Autorizações de Fornecimento de Produtos deverão conter a indicação expressa do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Detentora da Ata, a especificação dos lotes/itens, as quantidades, datas e endereço de entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

9.4 – A entrega deverá ser realizada no endereço constante da AFM/P, dentro do prazo máximo de 01 (um) dia contados do recebimento da AFM/P. Tal prazo é devido a necessidade de conserto/reparo do veículo o mais breve possível, para que o mesmo possa retornar as suas atividades de grande relevância.

9.5 – Os produtos serão entregues conforme especificados na Proposta apresentada, e acompanhados das respectivas Notas Fiscais e garantias.

9.6 – Ficará a cargo da DETENTORA DA ATA, as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação.

9.7 – O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 8º do Decreto Municipal nº. 3.080, de 11 de julho de 2016 e dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8.666/93, ou justificativa do interessado, presente à razão orientadas pela Teoria da Imprevisão.

X – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 – O objeto da presente licitação será recebido por servidor público da Administração Direta Municipal, sendo que a Detentora da Ata deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor da Prefeitura responsável pelo recebimento.

10.2 – Por ocasião da entrega dos produtos, os mesmos serão vistoriados, visando à comprovação de atendimento às exigências do edital.

10.3 – Havendo rejeição dos produtos, no todo ou em parte, a Detentora da Ata vencedora deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pelas leis federais nº. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

10.3.1 - Caso a Detentora da Ata entregar peças erradas ou com defeitos, a mesma deverá realizar a troca sem nenhum ônus a Prefeitura.

10.4. – A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao detentor da ata em caso de verificação posterior de irregularidade nos produtos

XI – DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1- Para efeito de pagamento, a Detentora da Ata encaminhará à Prefeitura, logo após a entrega dos produtos, a respectiva nota fiscal, juntamente com a Autorização de Fornecimento de Produto/Material (AFP/M) emitida pelo Departamento de Almoxarifado e Serviços Gerais, desta Prefeitura Municipal.

11.2 – Os pagamentos serão efetuados em 03 (três) parcelas iguais, no prazo de 30 (trinta), 60 e 90 dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Cardoso, com o recebimento dos produtos devidamente atestado por servidor da municipalidade no verso do documento fiscal.

11.3 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata vencedora e seu vencimento ocorrerá em até 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação válida.

11.4 – Para atender as despesas decorrentes desta licitação, foram aprovadas no orçamento para o exercício do ano 2018, através da Lei nº 3.403, de 23 de novembro de 2017, as seguintes dotações orçamentárias:

010101 041220002 2003 33903000 01	010402 082440018 2027 33903000 01
010201 041220012 2016 33903000 01	010402 082440018 2027 33903000 02
010501 123610019 2028 33903000 01	010402 082440018 2027 33903000 05
010501 123610019 2028 33903000 02	010601 154510025 2041 33903000 01
010501 123610019 2028 33903000 05	010601 185410002 2009 33903000 01
010501 123610020 2029 33903000 01	010601 206060003 2006 33903000 01
010501 123610020 2029 33903000 05	010701 103010027 2045 33903000 01

XII - DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO

12.1. - Havendo alteração de preços dos materiais no mercado, os preços registrados poderão, a critério exclusivo da administração, ser realinhados de conformidade com as modificações ocorridas, hipótese em que será mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado da época da abertura do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

12.2. - A PREFEITURA poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com a pesquisa de mercado, nos termos do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

XIII - DA CONTRATAÇÃO

13.1. - O detentor da ata de registro de preços estará obrigado ao fornecimento do objeto desta licitação de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e na ATA DE REGISTO DE PREÇOS.

13.2. - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

13.3. - Quando da necessidade de aquisição dos produtos registrados, o Órgão Gerenciador convocará o Detentor da Ata para fornecer os produtos objeto desta licitação.

XIV – DA IMPUGNAÇÃO A ESTE DITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. - As impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, dirigidas ao pregoeiro, por meio do email prefeitura@cardoso.sp.gov.br; licitacao@cardoso.sp.gov.br, por meio de fax (17) 3466-3900, ou entregue no Prédio da Prefeitura Municipal de Cardoso, sediada à Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, nº 870 – Centro – Cardoso/SP.

14.2. - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de vinte e quatro (24) horas.

14.3. - Acolhida a impugnação contra este Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

14.4. - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha, após a abertura das propostas, apontar falhas ou irregularidades, ou não o fizer no prazo estipulado.

14.5. - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do email seguinte: prefeitura@cardoso.sp.gov.br; licitacao@cardoso.sp.gov.br.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 6º, inciso X, do Decreto Municipal nº 2.049, de 02 de maio de 2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

15.2.1. - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

15.3. - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

15.4. - O resultado do presente certame e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão divulgados em jornal de circulação regional e no sítio eletrônico oficial do município: <http://www.cardoso.sp.gov.br>.

15.5. - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Secretaria e Licitações, localizada à Rua Doutor Cenobelino de Barros Serra, 870 – Centro, pelo prazo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Assinatura da Ata.

15.6. - As impugnações ao edital serão regidas pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

15.7. - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.8. - Integram o presente Edital, como se de seu corpo transcrito estivesse:

Anexo I – Descrição dos produtos e lotes

Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

Anexo III - Modelo referencial de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
Anexo IV - Modelo referencial de instrumento particular de procuração;
Anexo V - Modelo referencial de declaração de situação regular perante o ministério do trabalho;
Anexo VI - Modelo de declaração referencial asseverando que a licitante não está declarada inidônea por qualquer órgão da administração pública ou impedida de licitar e contratar com esta administração municipal.
Anexo VII – Modelo referencial de declaração de condição de ME ou EPP.
Anexo VIII – Modelo de Declaração

15.9.– Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cardoso, Estado de São Paulo.

Cardoso, 18 de dezembro de 2017.

JAIR CÉSAR NATTES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

ANEXO I PREGÃO DE REGISTRO DE PREÇOS N° 042/2017 – PROCESSO N° 071/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA A FROTA DO MUNICÍPIO DE CARDOSO/SP (II)

Lotes 01 a 15: Peças referente a Tratores e Implementos

Lote 16 e 17: Peças referente a Veículos Leves

Lote 18 a 21: Peças referente a Maquinários Pesados

LOTE 01			
Peças referente a Tratores e Implementos			
MF 265 – 79			
Item	Quant.	Unid.	Descrição
01	02	PÇ	BUCHA PEDESTAL MF 65X A 292
02	02	PÇ	BUCHA PINO CENTRAL BALANÇA MF 65X A 290
03	04	PÇ	ROLAMENTO – CUBO DIANTEIRO (GRANDE)
04	01	PÇ	MANGA EIXO ESQ FINA CUBO PEQ. MF 50X A 275 COMP. 290MM
05	04	PÇ	RETENTOR RODA DIANT. MF CUBO PEQUENO
06	06	PÇ	FILTRO CAV LONGO
07	03	PÇ	FILTRO AR EXTERNO
08	04	PÇ	ROLAMENTO – CUBO DIANTEIRO (PEQUENO)
09	01	PÇ	DISCO EMBREAGEM 12POL MF 265 A 290 8-VELOC. (EXTERNO)
10	03	PÇ	FILTRO AR INT MF 235/250/265
11	06	PÇ	FILTRO LUBRIF. MF 235/250/265
12	03	PÇ	ROLAMENTO EMBREAGEM MF 65X A 290/FORD 4600 A 6610
13	01	PÇ	PINO BALANÇA MF 50X A 290
14	01	PÇ	PLATO EMBREAGEM DUPLA 12-POL. MF 265/275/290
15	01	PÇ	EIXO DIREÇÃO (PEDESTAL) HIDROST. MF 235 A 290
16	04	PÇ	BUCHA MANGA EIXO FINA 1.1/4 MF TDS
17	01	PÇ	MANGA EIXO DIR FINA CUBO PEQ. MF 50X A 275 COMP. 290MM
18	03	PÇ	FILTRO AR EXT. MF 235/250/265 ANTIGO
19	01	PÇ	BBA HIDRAULICA MF L200 TDS
20	03	PÇ	FILTRO DE AR INTERNO
21	01	PÇ	COROA PINHAO MF 6X37 50X A 235 PINHAO CURTO 23,7 CM
22	02	PÇ	BBA DAGUA MF 65X/265 MTR 4203 S/POLIA
MF 275 1989			
23	04	PÇ	RETENTOR CUBO DIANTEIRO
24	02	PÇ	MANGA EIXO ESQ GROSSA CUBO GRANDE MF TDS
25	03	PÇ	FILTRO AR INTERNO MF 275 A 290 2710805
26	03	PÇ	FILTRO CAV LONGO
27	03	PÇ	FILTRO AR EXTERNO MF 275 A 290 2710804
28	02	PÇ	MANGA EIXO DIR GROSSA CUBO GRANDE MF TDS
29	02	PÇ	DISCO EMBREAGEM 12POL MF 265 A 290 8-VELOC. (EXTERNO)
30	04	PÇ	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO GRANDE
31	04	PÇ	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO PEQUENO
32	03	PÇ	FILTRO LUBRIF. MF C/MTR 4236/4248 FORD 4600 A 6610
33	02	PÇ	PLATO EMBREAGEM DUPLA 12-POL. MF 265/275/290
34	04	PÇ	ROLAMENTO SEMI EIXO TRASEIRO
MF 275 – 1995			
35	03	PÇ	FILTRO HIDRAULICO MF 275 A 680
36	03	PÇ	FILTRO AR INTERNO MF 275 A 290 2710805
37	03	PÇ	FILTRO CAV LONGO
38	02	PÇ	TANQUE COMB. POLIETILENO MF 275/283/290
39	03	PÇ	FILTRO AR EXTERNO MF 275 A 290 2710804
40	01	PÇ	COROA PINHAO MF 11X38 265 A 292 PINHAO LONGO 251MM=1664255
41	02	PÇ	ASSENTO COMPLETO (BANCO) MF/VALTRA UNIV. MODERNO C/ APOIO
42	02	PÇ	BBA ALIMENTADORA MF 265/275/290 MTR 4236 BLINDADA ANTIGO
43	02	PÇ	BBA DAGUA MF 292 C/ POLIA
44	02	PÇ	ROLAMENTO SEMI EIXO TRASEIRO
TL 2012			
45	02	PÇ	AMORTECEDOR PORTA NH TL 75
46	03	PÇ	FILTRO DIESEL FORD MTR NEFT TDS
47	01	PÇ	CAIXA SATELITE COMPLETA NH TL 75/95
48	03	PÇ	FILTRO AR EXT NEW HOLLAND TL75E
49	03	PÇ	FILTRO AR INT NEW HOLLAND TL75E = 7609-4057



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

50	03	PÇ	FILTRO ÓLEO MTR NEW HOLLAND TL 75E
51	02	PÇ	CABO ACELERADOR DE PE NEW HOLLAND TL 75
52	03	PÇ	FILTRO HIDRAULICO FORD NEW HOLLAND LINHA TL TDS
53	02	PÇ	BOIA TANQUE NH TL 75E MOTOR IVECO S8000
54	04	PÇ	ANEL DE VEDAÇÃO NH TL 75
55	02	PÇ	CABO AÇO ACELERADOR NH TL 75/95
56	02	PÇ	BARRA CIR. COMPLETA TL 75E
57	04	PÇ	ANEL DO FREIO TL 75
58	01	PÇ	MANCAL INFERIOR REVERSOR NH TL 75/95
NEW HOLLAND 2014			
59	03	PÇ	FILTRO DIESEL FORD MTR NEFT TDS
60	03	PÇ	FILTRO HIDRAULICO FORD NEW HOLLAND LINHA TL TDS
61	03	PÇ	FILTRO AR EXT NEW HOLLAND TL 75E
62	03	PÇ	FILTRO AR INT NEW HOLLAND TL 75E = 7609-4057
63	03	PÇ	FILTRO ÓLEO MTR NEW HOLLAND TL 75E
64	02	PÇ	LUVA T.D.F N.H LINHA TL 75/95
65	02	PÇ	DISCO EMBREAGEM EXT. FORD NEW HOLLAND LINHA TL TDS REMANO
66	02	PÇ	PLATO EMBREAGEM DUPLA FORD NEW HOLLAND LINHA TL TDS
67	02	PÇ	JUNTA TAMP VALVULA NH TL 75
68	01	PÇ	GARFO ARTICULAÇÃO TRAÇÃO DIANT. NH TL 75/85
69	02	PÇ	HASTE AÇO AJUSTE GSM NH TL 75/95
VALMET 980 1994			
70	03	PÇ	FILTRO HIDRAULICO CAMBIO VALMET 685 A BM125
71	03	PÇ	FILTRO AR INTERNO VALTRA 885/LINHA BM
72	01	PÇ	PLATO EMBREAGEM SIMPLES VALMET 880 A BM 120
73	03	PÇ	FILTRO MOTOR
74	03	PÇ	FILTRO AR EXTERNO VALTRA LINHA BM
75	01	PÇ	DISCO EMBREAGEM EXTERNO VALMET 880
VALTRA BM 100 2008			
76	01	PÇ	DISCO EMBREAGEM EXTERNO VALMET 65 A 785 LINHA 100/BF/BL TDS
77	01	PÇ	EIXO TOMADA FORCA VALTRA BM 100/110
78	03	PÇ	FILTRO CAV LONGO
79	03	PÇ	FILTRO AR
80	03	PÇ	FILTRO HIDRAULICO CAMBIO VALMET 685 A BM125
81	01	PÇ	PLATO EMBREAGEM SIMPLES VALMET 880 A BM 120
82	03	PÇ	FILTRO LUBRIF. VALMET C/MTR VALTRA TDS
83	03	PÇ	FILTRO AR MF292

LOTE 02

Peças referente a Tratores e Implementos

ROÇADEIRA TATU

Item	Quant.	Unid.	Descrição
01	04	PÇ	ROLAMENTO CUBO DAS FACAS
02	10	PÇ	FACA ROÇADEIRA TATU CORTE DUPLO FURO 1 ¼
03	10	PÇ	FACA ROÇADEIRA TATU RO 2 1500/1700 DUROMARK
04	04	PÇ	RETENTOR 50 X 90 X 10
05	03	PÇ	COROA PINHÃO 13X25 ROC. TATU PINHAO 26-CM USA ROLAM. 32210

LOTE 03

Peças referente a Tratores e Implementos

GRADE NIVELADORA 28 DISCO TATU

Item	Quant.	Unid.	Descrição
01	28	PÇ	DISCO GRADE NIV. RECORTADO 20 FURO 1 ¼ DUAL 3,5MM
02	04	PÇ	MANCAL GRADE NIV. 1 ¼ 182MM TATU/BALDAN
03	02	PÇ	EIXO GRADE NIV. REDOND. TATU/BALDAN 1 ¼ 2100MM
GRADE NIVELADORA 28 DISCO BALDAN			
04	28	PÇ	DISCO GRADE NIV. RECORTADO 20 FURO 1 ¼ DUAL 3,5MM
05	04	PÇ	MANCAL GRADE NIV. 1 ¼ 182MM TATU/BALDAN
06	02	PÇ	EIXO GRADE NIV. REDOND. TATU/BALDAN 1 ¼ 2100MM
GRADE NIVELADORA 28 DISCO SANTA IZABEL			
07	28	PÇ	DISCO GRADE NIV. RECORTADO 20 FURO 1 ¼ DUAL 3,5MM
08	04	PÇ	MANCAL GRADE NIV. 1 ¼ 182MM TATU/BALDAN
09	02	PÇ	EIXO GRADE NIV. REDOND. TATU/BALDAN 1 ¼ 2100MM
GRADE NIVELADORA 40 DISCO TATU			
10	40	PÇ	DISCO GRADE NIV. RECORTADO 20 FURO 1 ¼ DUAL 3,5MM
11	04	PÇ	MANCAL GRADE NIV. 1 ¼ 182MM TATU/BALDAN
12	04	PÇ	EIXO GRADE NIV. REDOND. TATU/BALDAN 1 ¼ 1680MM

LOTE 04



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

Peças referente a Tratores e Implementos			
ARADO REVERSIVEL 3 DISCO SANTA IZABEL			
Item	Quant.	Unid.	Descrição
01	04	PÇ	ROLAMENTO DO CUBO
02	03	PÇ	DISCO ARADO 28 POL. LISO TDS
03	02	PÇ	PRATO DISCO ARADO SANTA IZABEL RH/ES 326/328/30
04	04	PÇ	ROLAMENTO
ARADO REVERSIVEL 3 DISCO BALDAN			
05	04	PÇ	ROLAMENTO DO CUBO GRANDE
06	04	PÇ	ROLAMENTO DO CUBO PEQUENO
07	03	PÇ	DISCO ARADO 28 POL. LISO TDS
ARADO SUBSOLADOR 05 HASTE TATU			
08	30	PÇ	PARAFUSO DISCO ARADO 1/2 X 1 3/4 TDS
09	10	PÇ	PONTEIRA SUBSOLADOR TATU/BALDAN TDS
10	02	PÇ	BRAÇO SUBSOLADOR TATU AST/MATIC 450

LOTE 05			
Peças referente a Tratores e Implementos			
GRADE ARADORA 14 DISCO SANTA IZABEL			
Item	Quant.	Unid.	Descrição
01	04	PC	TRAVA EIXO GRADE ARADORA 1. 1/2, 1. 5/8, 1. 3/4 TDS
02	04	PC	PORCA EIXO GRADE 1. 5/8 ARADORA TDS
03	02	PC	EIXO GRADE ARADORA RED. TATU/BALDAN 1. 5/8 1600MM
04	04	PC	MANCAL GRADE ARADORA 1. 5/8 262MM TATU/BALDAN
05	14	PC	DISCO GRADE ARADORA RECORTADO 28 F. 1 5/8 6,0MM
GRADE ARADORA 16 DISCO BALDAN			
06	02	PÇ	TRAVA EIXO DISCO INT. 1. 5/8 GRADE ARADORA TATU/BALDAN FURO PASSANTE
07	02	PÇ	TRAVA EIXO DISCO EXT. 1. 5/8 GRADE ARADORA TATU/BALDAN FURO PASSANTE
08	02	PÇ	EIXO GRADE ARADORA RED. TATU/BALDAN 1. 5/8 1600MM
09	04	PÇ	MANCAL GRADE ARADORA 1. 3/4 270MM TATU/BALDAN
10	16	PÇ	DISCO GRADE ARADORA RECORTADO 28 F. 1 5/8 6,0MM

LOTE 06			
Peças referente a Tratores e Implementos			
FORRAGEIRA JF			
Item	Quant.	Unid.	Descrição
01	01	JG	JOGO DISCO CORTE CIL. RECOLHEDOR JF90/92/192/C120
02	01	PÇ	CILINDRO DENTADO FORR. JF 90/92 TDS
03	02	PÇ	ENGRENAGEM DUPLA AÇO JF 90/92 TDS
04	01	PÇ	CILINDRO LISO FORR. JF 90/92 TDS
05	06	PÇ	ROLAMENTO EIXO CILINDRO
06	02	PÇ	CILINDRO RECOLHEDOR DIREITO JF 90/92 TDS
07	01	PÇ	ENGRENAGEM COMANDO JF 90 Z10/JF 92 Z6/Z10
08	01	PÇ	CONTRA FACIA ROTOR JF 90/92 PICADOR JF60 TDS
09	01	PÇ	CONTRA FACIA ROLETES JF 90/92/192/C120 TDS
10	10	PÇ	ROLAMENTO DO CILINDRO
11	01	PÇ	BICA SAIDA FORR. JF 92 S2 MECANICA COMPLETA
12	01	PÇ	ENGRENAGEM INTERMED. TAMPA JF 90/Z10/MILLENIUM 34D
13	01	PÇ	PEDRA AFIADORA JF 90/92 Z6/Z10
14	01	PÇ	ENGRENAGEM INTERMED. BRACO JF 90 SUPER
15	01	PÇ	ENGRENAGEM CILINDRO LISO JF90 MILLENIUM 24D
16	01	PÇ	ENGRENAGEM CILINDRO DENTADO JF 90/92
17	15	PÇ	ROLAMENTO EIXO DO ROTOR

LOTE 07			
Peças referente a Tratores e Implementos			
CARRETA TANQUE 5 MIL LITROS			
Item	Quant.	Unid.	Descrição
01	02	PÇ	CUBO CARRETA 6-FUROS COMPLETO 118MM CENTRO
02	08	PÇ	ROLAMENTO DO CUBO GRANDE
03	08	PÇ	RETENTOR DO CUBO
04	08	PÇ	ROLAMENTO DO CUBO PEQUENO
CARRETA AGRICOLA 4 MIL KG			
05	04	PÇ	CUBO CARRETA 6-FUROS COMPLETO 118MM CENTRO
06	24	PÇ	ROLAMENTO DO CUBO GRANDE
07	24	PÇ	RETENTOR DO CUBO
08	24	PÇ	ROLAMENTO CUBO PEQUENO

LOTE 08			
---------	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

Peças referente a Tratores e Implementos			
PERFURADOR DE SOLO TATU			
Item	Quant.	Unid.	Descrição
01	01	PÇ	COROA & PINHÃO Z-49/Z-12 BROCA TATU TEM
02	04	PÇ	PONTEIRA BROCA PERFURADOR SOLO TATU
03	02	PÇ	ROLAMENTO DA COROA PINHÃO GRANDE
04	02	PÇ	ROLAMENTO DA COROA PINHÃO PEQUENO
05	08	PÇ	LAMINA BROCA FURADEIRA NUMERO 9 TATU
PÁ TRAZEIRA TATU			
06	02	PÇ	LAMINA RASPADOR CAÇAMBA 1940MM 9 FUROS
PÁ TRAZEIRA PT1800 TATU			
07	04	PÇ	LAMINA RASPADOR 940MM 3-FUROS

LOTE 09			
Peças referente a Tratores e Implementos			
PULVERIZADOR JACTO 600 LITROS			
Item	Quant.	Unid.	Descrição
01	40	PÇ	ABRAÇADEIRA 13X19
02	24	PÇ	BICO BIJET JACTO
03	20	PÇ	MANGUEIRA PULV. ½ 700 LBS
04	01	PÇ	REPARO BBA JACTO JP75
PULVERIZADOR IMEP 600 LITROS			
05	80	PÇ	ABRAÇADEIRA 13X19
06	40	PÇ	MANGUEIRA PULV. ½ 700 LBS
07	56	PÇ	BICO PULVERIZADOR PNEUMATICO LONGO
08	02	PÇ	REPARO BBA HATSUTA S80 S/VALVULAS

LOTE 10			
Peças referente a Tratores e Implementos			
PLANTADEIRA CONVENCIONAL 04 LINHAS TATU			
Item	Quant.	Unid.	Descrição
01	02	PÇ	DEPOSITO SEMENTES C/ TAMPA PLANT. TATU T2SI/STP2 BRANCA
02	04	PÇ	LUVA GUIA EIXO PINHÃO PLANT. TATU T2SI = 0502020178
03	02	PÇ	DEPOSITO ADUBO C/ TAMPA PLANTADEIRA TATU C/TUBO T2SI
04	04	PÇ	DISCO PLANO 13-POL. PLANT/ADUB/CULTIV. TATU TDS
05	04	PÇ	DISTR. SEM COMPL. C/ ROLD SIMPLES TATU TDS
06	08	PÇ	RETENTOR = 2099
07	04	PÇ	MOLA HELIC. ESQ. DEPOSITO ADUBO PLANT. TATU T2SI/STP2
08	04	PÇ	MOLA HELIC. DIREITO DEPOSITO ADUBO PLANT. TATU T2SI/STP2
09	04	PÇ	BOCAL ADUBO PLANT. TATU T2SI/STP2
10	04	PÇ	BUCHA PASSANTE DEPOSITO ADUBO PLANT. TATU
11	08	PÇ	MANGOTE PLANTADEIRA 2 X 2 X 500 = 0503031145
12	04	PÇ	BUCHA ESQ. RODA TRAZ. PLANT. TATU STP2/T2SI
13	04	PÇ	BUCHA DIR. RODA TRAZ. PLANT. TATU STP2/T2SI
14	08	PÇ	ROLAMENTO CUBO DOS DISCOS
15	04	PÇ	TUBO PVC DEPOSITO ADUBO PLANT. TATU T2SI/STP2
PLANTADEIRA SEMI DIREO 05 LINHAS TATU			
16	04	PÇ	DEPOSITO SEMENTES C/ TAMPA PLANT. TATU T2SI/STP2 BRANCA
17	04	PÇ	DEPOSITO ADUBO PLANTADEIRA TATU T2SI/STP2 ANTIGA BASE QUADR.
18	08	PÇ	DISCO PLANO 15-POL. PLANT./ADUB/CULTIV. TATU TDS
19	08	PÇ	MANGOTE PLANTADEIRA 2 X 2 X 390 = 0503030408
20	04	PÇ	BANDA COMPACT. 295 X 25 TATU PST

LOTE 11			
Peças referente a Tratores e Implementos			
SULCADOR COM ADUBADEIRA TATU			
Item	Quant.	Unid.	Descrição
01	04	PÇ	DEPOSITO ADULBO CULTIVADOR SIMPLES TATU
02	08	PÇ	ROLAMENTO CUBO DOS DISCOS
03	08	PÇ	BICO SULCADOR PLANT. COP CA TATU
04	08	PÇ	RETENTOR = 2099
05	08	PÇ	CUBO DISCO DUPLO PLANT/ADUBADEIRA TATU TDS
06	04	PÇ	MOLA HELIC. DIREITA ADUBADEIRA TATU
07	04	PÇ	MOLA HELIC. ESQ. ADUBADEIRA TATU
SULCADOR COM LINHAS MATAO			
08	02	PÇ	SUPORTE DO SULCADOR JUMIL
09	02	PÇ	ENXADA SULCADOR PLANT. JUMIL J2S
10	02	PÇ	BICO SULCADOR PLANT. SEMEATO PAR 2800



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

LOTE 12

Peças referente a Tratores e Implementos

TERRACIADRO DE ARRASTO 16 DISCO BALDAN

Item	Quant.	Unid.	Descrição
01	04	PÇ	MANCAL GRADE (TERRACIADOR) 1.5/8 225MM TATU/BALDAN
02	02	PÇ	EIXO GRADE ARADORA RED. TATU/BALDAN 1.3/4 1600MM
03	16	PÇ	DISCO GRADE ARADORA/TERRAC. LISO 28 F.1 3/4 6,0MM

LOTE 13

Peças referente a Tratores e Implementos

DISTRIBUIDOR DE CALCARIO 2500 KG MATÃO

Item	Quant.	Unid.	Descrição
01	04	PÇ	ENGRENAGEM Z-7 DENTES ESPAR. CALCARIO/VAGÃO FORR. VIRGEM
02	04	MT	CORRENTE 3/4 x 1
03	04	PÇ	MANCAL
04	04	PÇ	ROTULA OSCILANTE 45MM X 62
05	01	PÇ	ESTEIRA ESPAR. CALCARIO 700MM X 5000MM

DISTRIBUIDOR CALCARIO 2500 KG SANTA IZABEL

06	04	PÇ	ROLAMENTO ABAULADO 45 X 85 = UC209
07	03	MT	CORRENTE 3/4 x 1
08	01	PÇ	ESTEIRA ESPAR. CALCARIO 370MM X 8500MM
09	02	PÇ	EIXO DIANTEIRO DA ESTEIRA MASTER-D
10	04	PÇ	MANCAL

LOTE 14

Peças referente a Tratores e Implementos

SEMEADEIRA NOGUEIRA

Item	Quant.	Unid.	Descrição
01	01	PÇ	CAMPANA PARTE NYLON VICON ANTIGA
02	01	PÇ	BASE DO REGISTRO SAIDA ESP. CALCARIO VICON
03	01	PÇ	BASE REGISTRO SAIDA ESPAR. CALCARIO VICON ANTIGA
04	01	PÇ	ACOPLAMENTO EXCENTRICO VOLANTE. ESP. CALCARIO VICON
05	01	PÇ	ESCALA COMPLETA DISTR. CALCARIO VICON TDS
06	01	PÇ	REGISTRO ABERTURA ESP. CALCARIO VICON
07	04	PÇ	PENDULO SAIDA ESP. CALCARIO VICON
08	02	PÇ	AMORTECEDOR DISTR. CALCARIO VICON

LOTE 15

Peças referente a Tratores e Implementos

ENSILADEIRA 4 FACAS NOGUEIRA

Item	Quant.	Unid.	Descrição
01	02	PÇ	ROLAMENTO EIXO DO ROTOR GRANDE
02	02	PÇ	ROLAMENTO EIXO DO ROTOR PEQUENO
03	01	PÇ	CONTRA FACA PICADOR NOGUEIRA TEM6800
04	01	JG	JOGO FACA PICADOR NOGUEIRA TEM6800

LOTE 16

Peças referente a veículos leves

Item	Quant.	Unid.	Descrição
01	08	PÇ	KIT DE EMBREAGEM/ DA KOMBI
02	04	PÇ	KIT COIFA DA HOMOC DO GOL
03	04	PÇ	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO
04	04	PÇ	KIT ANEIS VEDAÇÃO DO EMBUCHAMENTO
05	02	PÇ	KIT DE JUNTA DO MOTOR VW AT/POWER
06	02	PÇ	KIT DE EMBREAGEM DO MOTOR AP 1.8
07	02	PÇ	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO UNO
08	01	PÇ	KIT COMPLETO DISTRIBUIÇÃO FIESTA
09	02	PÇ	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO CELTA CORSA
10	06	PÇ	KIT CALOTINHA DO CUBO
11	03	PÇ	KIT DE EMBREAGEM DA STRADA/FIORINO
12	02	PÇ	KIT DE EMBREAGEM DOBLO1.8 MOTOR E TORO
13	04	PÇ	BARRA ESTABILIZADORA
14	40	PÇ	FILTRO DE COMBUSTIVEL
15	08	PÇ	FILTRO DE AR DOBLO
16	08	PÇ	FILTRO DE AR MML
17	16	PÇ	FILTRO DE ÓLEO
18	03	PÇ	CILINDRO MESTRE DUPLO KOMBI
19	06	PÇ	CILINDRO DE RODA DA KOMBI



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

20	02	PÇ	CILINDRO MESTRE – VAR
21	06	PÇ	CILINDRO RODA TRAS GOL VOYAGE PARATI SAVEIRO
22	04	PÇ	CILINDRO RODA BRAVA/DOBLO/FIORINO/IDEA
23	08	PÇ	CORREIA POLY GOL 1.0 AT 8V
24	08	PÇ	CORREIA DENTADA GOL/POLO
25	08	PÇ	TENSOR DA CORR.DENT.GOL
26	08	PÇ	CABO DE EMBREAGEM DA KOMBI
27	05	PÇ	CABO DE DIREÇÃO DA KOMBI
28	02	PÇ	CABO IGNIÇÃO CORSA /AGILE CELTA
29	01	PÇ	CABO FREIO DE MAO L.D DOBLO
30	01	PÇ	CABO FREIO DE MAO L.E DOBLO
31	06	PÇ	CABO FREIO DA KOMBI 1.4
32	10	PÇ	COIFA DO SEMI-EIXO DA KOMBI
33	10	PÇ	BOMBA COMBUSTIVEL
34	02	PÇ	BOMBA DE ÓLEO GOL MI S/CORRENTE 8/16V
35	02	PÇ	BOMBA ÓLEO DO MOTOR AP
36	06	PÇ	BOMBA D'AGUA GOL PARATI MOTOR AT
37	04	PÇ	BOMBA D'AGUA GOL MOTOR AT
38	02	PÇ	BOMBA D'AGUA DOBLO
39	05	PÇ	BOBINA DE IGNAÇÃO DO GOL G4
40	01	JG	BOBINA FIESTA
41	08	PÇ	BOBINA FIESTA MOTOR ZETEC ROCAM
42	08	PÇ	VELA SUPER PLUS – BOS SP30
43	02	PÇ	VELA SUPER PLUS – BOS SP45
44	02	PÇ	VELA SUPER PLUS – BOS SP39
45	06	PÇ	LONA DE FREIO LEVE – FRA
46	02	PÇ	CAIXA DE DIREÇÃO DA KOMBI
47	03	PÇ	COXIM – AXS GOL PARATI SAVEIRO
48	03	PÇ	FEIXE MOLAS DIANT. 9 LAMINAS
49	08	PÇ	BATENTE DA SUSP. DIANT DA KOMBI
50	04	PÇ	TERMINAL DE DIREÇÃO DIR
51	04	PÇ	TERMINAL DIREITO (RETO)
52	04	PÇ	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQ/DIR
53	02	PÇ	VALVULA TERMOSTATICA MTE ZETEC
54	06	PÇ	FELXIVEL DE EMBREAGEM DA KOMBI
55	04	PÇ	AMORTECEDOR DIANTEIRO DA KOMBI
56	04	PÇ	AMORTECEDOR TRASEIRO DA KOMBI
57	02	PÇ	AMORTECEDOR DIANTEIRO FIESTA
58	02	PÇ	AMORTECEDOR DIANTEIRO DO GOL
59	02	PÇ	AMORTECEDOR TRASEIRO DA PARATI
60	02	PÇ	AMORTECEDOR DIANTEIRO UNO WAY/FIORINO
61	02	PÇ	AMORTECEDOR DIANTEIRO SANTANA/VERSALLES
62	04	PÇ	INTERRUPTOR DA LUZ ÓLEO DO MOTOR AP
63	02	PÇ	INTERRUPTOR LUZ ÓLEO CORSA/ASTRA/OMEGA

LOTE 17

Peças referente a veículos leves

Item	Quant.	Unid.	Descrição
01	02	PÇ	RETENTOR DO VOLANTE MOTOR AP
02	10	PÇ	RETENTOR DO COMAN VALV MOTOR AP
03	06	PÇ	RETENTOR DO TRAMBULADOR DO GOL
04	04	PÇ	RETENTOR DA POLIA BOMBA DE ÓLEO DO GOL AT
05	03	PÇ	RETENTOR VOLANTE GOLG5/SAVEIRO G5/NOVO VOYAGE
06	02	PÇ	RETENTOR DO VOLANTE FIESTA/KA/ECOSPORT
07	02	PÇ	RETENTOR POLIA DO MOTOR DO FIESTA
08	02	PÇ	RETENTOR VOLANTE UNO PREMIO ELBA FIORINO
09	04	PÇ	ELEMENTO FILTRANTE AR
10	40	PÇ	ADITIVO ARREF ORGANICO ROSA 1L
11	05	PÇ	PINO CENTRAL – KOMBI
12	04	PÇ	JG DE PINO DO EMBUCH (PINOS HORIZONTAIS)
13	08	PÇ	PIVO SUPERIOR DA KOMBI
14	08	PÇ	PIVO INFERIOR DA KOMBI
15	04	PÇ	PIVO SUSPENSÃO PALIO/SIENA/DOBLO/IDEIA
16	16	PÇ	BUCHA DO PIVO
17	03	PÇ	TAMPA DA BOMBA DE COMBUSTIVEL
18	01	PÇ	UNIDADE DE COMANDO DA INJEÇÃO
19	02	PÇ	UNIDADE DE COMANDO DO IMOBILIZADOR
20	01	PÇ	MODULO DE IGNIÇÃO – AUDI/FORD/VOLVO
21	03	PÇ	HIDROVACUO DE FREIO KOMBI



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

22	02	PÇ	STD BRONZ DE BIELA
23	02	PÇ	050 BRONZ DE MANCAL
24	03	PÇ	FLANGE TRAS MOTOR C/ FONICA S/SENSOR
25	03	PÇ	JOGO JUNTAS SUPERIOR MOTOR S/RET
26	02	PÇ	JOGO DE JUNTAS DO MOTOR
27	06	PÇ	DISCO DE FREIO SOLIDO DIANT KOMBI
28	04	PÇ	DISCO FREIO SOLIDO DIANTEIRO GOL (PAR)
29	03	PÇ	DISCO DIANT VENT PAR PALIO/STRADA/DOBLO
30	06	PÇ	TAMBOR DO FREIO TRAS KOMBI
31	01	PÇ	TAMBOR DO FREIO TRAS S-10 (PAR)
32	04	PÇ	TAMBOR FREIO TRAS. GOL/VOYAGE/PARATI
33	06	PÇ	PASTILHA DE FREIO DA KOMBI
34	04	PÇ	PASTILHA DE FREIO DO GOL
35	02	PÇ	PASTILHA DE FREIO DA STRADA/DOBLO
36	02	PÇ	PISTAO ANEL MOTOR EA111 1.6
37	01	PÇ	0,50 PISTAO COM ANEL FIESTA
38	02	PÇ	BRONZINA BIELA VW EA111 1.6
39	02	PÇ	CARCAÇA MONTANTE RODA TRAS KOMBI
40	02	PÇ	JUNTA DA TUBAGEM
41	02	PÇ	JUNTA-SAB CARTER MOTOR ZETEC ROCAN
42	20	PÇ	PRISIONEIRO FIXAÇÃO DA TUBAGEM 8MM
43	02	PÇ	TUBAGE ESCAPAMENTO KOMBI 1.4
44	02	PÇ	VALVULA DE INJECÃO BOS (BICO INJETOR KOMBI)
45	02	PÇ	ROLAMENTO RODA TRAS ESCORT/KA/LOGUS
46	05	PÇ	ROLAMENTO TENSOR DA CORREIA POLI V
47	02	PÇ	ATUADOR HIDRAULICO EMBR
48	02	PÇ	SENSOR DE TEMPERATURA FIESTA/KA/COURRIER
49	02	PÇ	SUPORTE SUSP DIANTEIRA L.E CORSA
50	02	PÇ	SUPORTE SUSP DIANTEIRA L.D CORSA
51	02	PÇ	HOMOCINETICA DO CELTA 1.0/1.4
52	04	PÇ	HOMOCINETICA DO GOL – SEM TRAVA
53	02	PÇ	PIVO DO CORSA
54	04	PÇ	PIVO SUSP PALIO WEEQUEND ESQ/DIR
55	04	PÇ	PIVO DA SUSPENSAO DIR/ESQ
56	08	PÇ	CONECTOR ENGATE RAPIDO
57	02	PÇ	RESERVATORIO AGUA RADIADOR DOBLO
58	10	PÇ	OLEO DE FREIO DOT 4
59	03	PÇ	SAPATA DE FREIO/PALIO/FIORINO
60	04	PÇ	ENGRENAGEM DA MARCHA RÉ
61	04	PÇ	ANEL SINCRONIZADOR DA 3ª /4ª
62	04	PÇ	ANEL SINCRONIZADOR EXTERNO DA 1ª/2ª

LOTE 18

Peças referente a Maquinários Pesados

Item	Quant.	Unid.	Descrição
01	08	PÇ	FILTRO DE AR EXTERNO 149167A1
02	08	PÇ	FILTRO DE AR INTERNO 149166A1
03	08	PÇ	FILTRO DIESEL J931063
04	08	PÇ	FILTRO SEPARADOR J930942
05	04	PÇ	FILTRO TRANSMISSAO D52932
06	08	PÇ	FILTRO AR CONDICIONADO 84347979
07	08	PÇ	FILTRO DIESEL 84412164
08	08	PÇ	FILTRO SEPARADOR 84348882
09	08	PÇ	FILTRO LUBRIFICANTE 84228488
10	08	PÇ	FILTRO DE AR EXTERNO 84286399
11	08	PÇ	FILTRO DE AR INTERNO 84286397
12	08	PÇ	FILTRO TRANSMISSAO 84491498
13	02	PÇ	FILTRO COMBUSTIVEL 1R-0750
14	02	PÇ	FILTRO LUBRIFICANTE 1R-1807
15	02	PÇ	FILTRO AR PRIMARIO 6I-2499
16	02	PÇ	FILTRO AR SECUNDARIO 6I-2500
17	04	PÇ	FILTRO SEPARADOR 84993233
18	04	PÇ	FILTRO LUBRIFICANTE 71104188
19	04	PÇ	FILTRO DIESEL 86990957
20	04	PÇ	FILTRO AR INTERNO 71102625
21	04	PÇ	FILTRO AR EXTERNO 71102626
22	04	PÇ	FILTRO HIDRAULICO 86989733
23	02	PÇ	FILTRO HIDRAULICO 32/925346
24	04	PÇ	FILTRO LUBRIFICANTE 320/04133



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

25	04	PÇ	FILTRO AR 32/925682
26	04	PÇ	FILTRO AR 32/925683
27	04	PÇ	FILTRO DIESEL 32/925587
28	04	PÇ	FILTRO SEPARADOR 92/925915
29	02	PÇ	FILTRO TRANSMISSÃO 581/18076
30	08	PÇ	FILTRO HIDRAULICOA45625

LOTE 19			
Peças referente a Maquinários Pesados			
Item	Quant.	Unid.	Descrição
01	04	PÇ	CORREIA MOTOR J911566
02	04	PÇ	CORREIA MOTOR 75310729
03	04	PÇ	CORREIA DO MOTOR 7M0185
04	04	PÇ	CORREIA MOTOR 75206859
05	04	PÇ	HELICE MOTOR A189402
06	02	PÇ	HELICE 7S0542
07	02	PÇ	HELICE DE 7 PAS 75264466
08	04	PÇ	RESERVATORIO AGUA 84227067
09	04	PÇ	SILENCIOSO 75268191
10	04	PÇ	SILENCIOSO 73164453
11	02	PÇ	SILENCIOSO 2Y3141
12	02	PÇ	SILENCIOSO 75264942
13	04	PÇ	ABRACADEIRA TURBINA J902460
14	04	PÇ	TENSOR MOTOR J918944
15	06	PÇ	TENSOR DA CORREIA 75286363
16	04	PÇ	BOMBA AGUA 3285410
17	04	PÇ	BOMBA DE OLEO J937404
18	04	PÇ	BOMBA ALIMENTADORA J933255
19	04	PÇ	BOMBA TRANSMISSAO D73725
20	02	PÇ	BOMBA D'AGUA COMPLETO 7E7398
21	02	PÇ	BOMBA ALIMENTADORA 71100951
22	02	PÇ	BOMBA AGUA 71100619
23	02	PÇ	BOMBA TORQUE 9968311
24	04	PÇ	TUBO TURBINA J918579
25	02	PÇ	TUBO ESCAPE 275967A2
26	04	PÇ	RADIADOR OLEO J921558
27	04	PÇ	VALVULA TERMOSTATICA 148600A1
28	08	PÇ	CABO ACELERADOR E155965
29	08	PÇ	CABO REVERSOR E158832
30	08	PÇ	CABO MARCHA E158833
31	04	PÇ	CABO ACELERADOR MAO 75251274
32	04	PÇ	CABO ACELERADOR PE 75251275
33	02	PÇ	CABO ACELERADOR 85826303
34	02	PÇ	CABO FREIO 85804646
35	04	PÇ	CABO DO ESTABILIZADOR 85813104
36	02	PÇ	CABO ACELERADOR PE E MAO 910/60176
37	08	PÇ	TERMINAL ACELERADOR A76747
38	08	PÇ	TERMINAL 75219488
39	04	PÇ	TERMINAL75211276
40	04	PÇ	TERMINAL75211277
41	04	PÇ	TERMINAL COMPLETO 85805974
42	04	PÇ	SOLENOIDE 24V J358076
43	08	PÇ	MANGUEIRA HIDRAULICA 148081A1
44	04	PÇ	MANGUEIRA HIDRAULICA E158709
45	04	PÇ	MANGUEIRA HIDRAULICA 146266A1
46	08	PÇ	MANGUEIRA HIDRAULICA L111301
47	08	PÇ	MANGUEIRA HIDRAULICA L111302
48	02	PÇ	MANGUEIRA INFERIOR 5P-7846
49	02	PÇ	MANGUEIRA SUPERIOR 2S-0884
50	16	PÇ	PINO ACO DIRECAO E159033
51	02	PÇ	PINO 4D1476
52	04	PÇ	PINO SUP 85805980
53	04	PÇ	PINO INF 85805983
54	24	PÇ	PINOS DO DENTE 85801097
55	04	PÇ	PINO DE AÇO 911/12400
56	02	PÇ	PINO DE AÇO 811/20061
57	04	PÇ	PINO DE AÇO 811/90409
58	08	PÇ	PINO DE AÇO 811/50369
59	04	PÇ	PINO TRAVA 826/005125



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

60	08	PÇ	REPARO DIREÇÃO G109452
61	08	PÇ	REPARO LEVANTE E96002
62	08	PÇ	REPARO INCLINAÇÃO G109423
63	04	PÇ	REPARO 991/00100
64	04	PÇ	REPARO GIRO 991/00163
65	04	PÇ	REPARO LEVANTE 991/00102
66	04	PÇ	REPARO ENCLINAÇÃO 991/00100
67	04	PÇ	REP CIL DO ESTABILIZADOR 991/00145
68	02	PÇ	REP DIREÇÃO 991/00156

LOTE 20			
Peças referente a Maquinários Pesados			
Item	Quant.	Unid.	Descrição
01	16	PÇ	ROTULA DIREÇÃO L12570
02	04	PÇ	HASTE PISTAO DIREÇÃO G33449
03	04	PÇ	PLACA MOTRIZ 147145A1
04	16	PÇ	PLACA MOTRIZ LISA 147144A1
05	24	PÇ	PLACA 75248810
06	08	PÇ	PLACA 75248807
07	16	PÇ	PLACA DO GIRO 73125480
08	16	PÇ	PLACA DO GIRO 73125481
09	16	PÇ	PLACA DO GIRO 73125482
10	04	PÇ	RETENTOR E105010
11	32	PÇ	RETENTOR 813/00425
12	04	PÇ	RETENTOR 904/50047
13	04	PÇ	RETENTOR CUBO 904/50033
14	04	PÇ	JUNTA BOMBA N6271
15	04	PÇ	JUNTA BOMBA L33539
16	04	PÇ	JUNTA BOMBA L33566
17	24	PÇ	JUNTAS TAMPA VALVULA 75287966
18	04	PÇ	JUNTA 75287942
19	04	PÇ	JUNTA 75287945
20	08	PÇ	JUNTA TAMPA VALVULA 75287966
21	04	PÇ	INTERRUPTOR E155293
22	16	PÇ	CRUZETA CARDAN E68763
23	04	PÇ	CRUZETA 87638368
24	04	PÇ	CRUZETA FURO GRAX 85805996
25	04	PÇ	MANCAL C/ ROLAMENTO E64165
26	08	PÇ	LUVA CARDAN E69392
27	04	PÇ	CARDAN E69393
28	24	PÇ	ANEL VEDAÇÃO 148880A1
29	08	PÇ	TAMPAO 148884A1
30	02	PÇ	TAMPA DO RADIADOR 5S1211
31	02	PÇ	TAMPA 6N2985
32	04	PÇ	TAMPA DE VALVULA 75287968
33	04	PÇ	SEMI EIXO 71101860
34	08	PÇ	ROLAMENTO CUBO 148941A1
35	08	PÇ	ROLAMENTO 70684817
36	04	PÇ	ROLAMENTO MANGA DE EIXO 413493
37	08	PÇ	ROLAMENTO CUBO 85806002
38	04	PÇ	ROLAMENTO 917/50200
39	04	PÇ	ROLAMENTO 907/52200
40	04	PÇ	ROLAMENTO 904/50033
41	36	PÇ	DENTES CAÇAMBA 211306
42	24	PÇ	DENTE CONCHA 85801096
43	32	PÇ	DENTE 531/03205
44	72	PÇ	PARAFUSO AÇO E158385
45	208	PÇ	PARAFUSO DA LAMINA 706171127
46	160	PÇ	PARAFUSO DO GIRO 73126330
47	144	PÇ	PARAFUSOS LAMINA 3F5108
48	28	PÇ	PARAFUSO C/ PORCA 826/00303
49	72	PÇ	PORCA AÇO E157656
50	208	PÇ	PORCAS DA LAMINA 70911029
51	144	PÇ	PORCA LAMINA 4K367
52	04	PÇ	VENTILADOR 73164370
53	04	PÇ	PONTEIRA DO ESCAPAMENTO 75323452
54	02	PÇ	PONTEIRA 9S7534
55	04	PÇ	ARREFECEDOR 75287941



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

56	28	PÇ	DISCO CONJUNTO 331421A1
57	32	PÇ	DISCO CONJUNTO 331422A1
58	24	PÇ	DISCO DE FREIO 87625345
59	24	PÇ	DISCO DE FREIO 87625346
60	16	PÇ	DISCO FREIO 87305713
61	16	PÇ	DISCO FREIO 87308018
62	12	PÇ	DISCO TRANSM 9968289
63	12	PÇ	DISCO TRANSM 9968290

LOTE 21			
Peças referente a Maquinários Pesados			
Item	Quant.	Unid.	Descrição
01	08	PÇ	COROA DENTADA 71103527
02	04	PÇ	COROA E PINHAO 75289084
03	02	PÇ	COROA ANELAR 85806008
04	16	PÇ	ENGRENAGEM SATELITE 79047219
05	16	PÇ	ARRUELA SATELITE 87638370
06	32	PÇ	ARRUELA 823/00470
07	16	PÇ	LAMINA 75266779
08	08	PÇ	LAMINA 13 FUIROS 5D9558
09	02	PÇ	LAMINA 534/02505
10	08	PÇ	SUPORTE 75243732
11	22	PÇ	SUPORTE DO ESCARIFICADOR 9F5424
12	12	PÇ	CALÇO 75248811
13	84	PÇ	CALÇO 75248809
14	12	PÇ	ESPACADOR 75248808
15	08	PÇ	CILINDRO A GAS 87559372
16	08	PÇ	CILINDRO A GAS 398767A1
17	04	PÇ	CILINDRO MESTRE 85805257
18	22	PÇ	UNHA DO ESCARIFICADOR 2D5572
19	56	PÇ	UNHA DO ESCARIFICADOR 75257670
20	04	PÇ	EIXO 73153514
21	02	PÇ	EIXO 4B7064
22	02	PÇ	CANO INJETOR 6N1966
23	02	PÇ	CANO INJETOR 6N1965
24	02	PÇ	CANO INJETOR 4N8814
25	02	PÇ	CANO INJETOR 4N3283
26	02	PÇ	CANO INJETOR 4N3282
27	02	PÇ	CANO INJETOR 4N3281
28	12	PÇ	VELA AQUECEDORA 1P7324
29	02	PÇ	CONDUTOR 5S8479
30	02	PÇ	CAPA 6B3226
31	02	PÇ	ELO DA LAMINA 7D2267
32	24	PÇ	VEDADOR VALVULA 6N7174
33	08	PÇ	CANTO DA LAMINA 3B4757
34	04	PÇ	CANTO DA CONCHA L/D 531/03208
35	04	PÇ	CANTO DA CONCHA L/E 531/03209
36	12	PÇ	ANEIS BICO INJETOR 4N-224
37	12	PÇ	ANTI CAMARA 5S6795
38	04	PÇ	MANGA DE EIXO 2D2415
39	02	PÇ	MANGA DE EIXO 458/20404
40	02	PÇ	MANG SUP RADIADOR 75262868
41	02	PÇ	MANG INF RADIADOR 75262869
42	04	PÇ	BARRA C/GARFO L/D E L/E 8D0903
43	04	PÇ	BARRA COMPLETA 126/02253
44	02	PÇ	CREMALHEIRA 5D4010
45	44	PÇ	TRAVA 9F5116
46	24	PÇ	TRAVA P. DO DENTE 85801098
47	02	PÇ	POLIA MOTOR J914494
48	02	PÇ	PEDAL C/PEDAL 85813096
49	02	PÇ	CUBO DA RODA 85824351
50	12	PÇ	ADAPTADOR 75261224
51	02	PÇ	CONVERSOR BASE TROCA 85817620
52	08	PÇ	BUCHA DE AÇO 1208/0015
53	16	PÇ	BUCHA DE AÇO 809/00125
54	08	PÇ	BUCHA DE AÇO G65/0
55	08	PÇ	BUCHA DE AÇO 809/00176
56	02	PÇ	KIT SATELITE 85806011
57	04	PÇ	KIT VEDAÇÃO TRANSMISSAO KIT 28000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2017 – PROCESSO Nº 071/2017

Aos -----(-----) dias do mês de ----- do ano de 2017, autorizado pelo ato de folhas (-----) do processo de PREGÃO PRESENCIAL Nº -----/2017 – PROCESSO Nº -----/2017, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3.080 de 11 de julho de 2016 e, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a DETENTORA DA ATA, a empresa ----- (endereço/CNPJ), representante pelo seu -----, Sr ----- (qualificação).

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – A DETENTORA DA ATA se compromete a entregar as peças automotivas, de acordo com as especificações constantes no Anexo I deste instrumento, bem como de acordo com sua proposta, parte integrante do processo licitatório acima mencionado.

CLAUSULA SEGUNDA: DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

2.1. Os produtos objeto desta licitação serão requisitados parceladamente pelo Departamento de Almoxarifado e Serviços Gerais, através de emissão de Autorização Fornecimento de Materiais/Produtos (AFM/P), podendo estas ser enviadas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Detentora da Ata, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

2.2 – A entrega deverá ser no endereço constante da AFM/P, dentro do prazo máximo de 01 (um) dia contado do recebimento da AFM/P. Tal prazo é devido a necessidade de conserto/reparo do veículo o mais breve possível, para que o mesmo possa retornar as suas atividades de grande relevância.

2.3. Os produtos serão entregues conforme especificados na Proposta apresentada, e acompanhados das respectivas Notas Fiscais e garantias.

2.4. Ficará a cargo da Detentora da Ata, as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação.

CLAUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DO MATERIAL:

3.1 - O objeto da presente licitação será recebido por servidor público da Administração Direta Municipal, sendo que a Detentora da Ata deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor da Prefeitura responsável pelo recebimento.

3.2 - Por ocasião da entrega dos produtos, os mesmos serão vistoriados, visando a comprovação de atendimento às exigências do edital.

3.3 - Havendo rejeição dos produtos, no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

3.3.1 - Caso a Detentora da Ata entregar peças erradas ou com defeitos, a mesma deverá realizar a troca sem nenhum ônus a Prefeitura.

3.4 - A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao Detentor da Ata em caso de verificação posterior de irregularidade nos produtos.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR - O valor total da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é de R\$().

§1º - No preço combinado entre as partes estão inclusos além do lucro, todas as despesas e custos, transportes, tributos de qualquer natureza, seguros e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Para efeito de pagamento, a Detentora da Ata encaminhará à Prefeitura, logo após a entrega dos produtos, a respectiva nota fiscal, juntamente com a Autorização de Fornecimento de Produto/Material (AFP/M) emitida pelo Departamento de Almoxarifado e Serviços Gerais, desta Prefeitura Municipal.

5.2 - Os pagamentos serão efetuados em 03 (três) parcelas iguais, no prazo de 30 (trinta), 60 e 90 dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Cardoso, com o recebimento dos produtos devidamente atestado por servidor da municipalidade no verso do documento fiscal.

5.3 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Detentor da Ata e seu vencimento ocorrerá em até 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação válida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

5.4 – Para atender as despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, foram aprovadas no orçamento para o exercício do ano 2018, através da Lei nº 3.403, de 23 de novembro de 2017, as seguintes dotações orçamentárias:

010101 041220002 2003 33903000 01	010402 082440018 2027 33903000 01
010201 041220012 2016 33903000 01	010402 082440018 2027 33903000 02
010501 123610019 2028 33903000 01	010402 082440018 2027 33903000 05
010501 123610019 2028 33903000 02	010601 154510025 2041 33903000 01
010501 123610019 2028 33903000 05	010601 185410002 2009 33903000 01
010501 123610020 2029 33903000 01	010601 206060003 2006 33903000 01
010501 123610020 2029 33903000 05	010701 103010027 2045 33903000 01

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO:

6.1- O prazo de vigência desta ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

6.2 – Fica designado o Sr., portador do CPF nº e RG nº....., servidor do órgão, exercendo atualmente a função de, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução da presente ATA, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e demais legislação pertinente.

CLAUSULA SÉTIMA - DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO

7.1. - Havendo alteração de preços dos produtos no mercado, os preços registrados poderão, a critério exclusivo da administração, ser realinhados de conformidade com as modificações ocorridas, hipótese em que será mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado da época da abertura do certame.

7.2. - A PREFEITURA poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com a pesquisa de mercado, nos termos do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

8.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Cardoso pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

8.2.1 - O não cumprimento das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições pactuadas, sujeitar-se-á a DETENTORA DA ATA as penalidades e sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e, em especial:

8.2.2 - Advertência por escrito sempre que verificadas irregularidades.

8.2.3 - Multa de 10% (dez por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços pelo descumprimento de quaisquer das condições desta Ata, do Edital e seus Anexos.

8.2.4 - Cancelamento da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de quaisquer das suas condições.

8.3 - A multa de que trata o subitem anterior, somente poderá ser relevada, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.

8.4 - Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o detentor da ata apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

8.5. As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela Administração Municipal.

CLAUSULA NONA – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO

9.1 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 8º do Decreto Municipal nº. 3.080, de 11 de julho de 2016 e dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8.666/93, ou justificado do interessado, presente à razão orientadas pela Teoria da Imprevisão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

9.2 - O DETENTOR DA ATA se obriga a manter durante toda a vigência do Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL Nº -----/2017 – PROCESSO Nº -----/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA - Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e tributos que venham a incidir a presente ATA, serão de responsabilidade do DETENTOR DA ATA, respondendo, esta, outrossim, por toda e qualquer responsabilidade civil por ato seu e ou de seus prepostos, em virtude de imprudência, negligência ou imperícia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica eleito o foro da comarca de Cardoso/SP, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes da presente ATA, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Para constar que foi lavrada a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que vai assinada pelo senhor Jair César Nattes, Prefeito Municipal de Cardoso/SP, e pelo Sr. -----, qualificado preambulamente, representando a detentora e testemunhas.

Cardoso, de de 2017.

Pela Prefeitura:

Pela Detentora da Ata:

Testemunhas:

01 - _____

02 - _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

ANEXO III

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARDOSO
Ao(A) Sr(a). Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio.

Prezado(a) Pregoeiro(a):

Declaramos, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2017 – PROCESSO Nº 071/2017, bem como de seus anexos e que, assim sendo, **atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação** no mesmo.

-----, -- de ----- de 2017 / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

ANEXO IV

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº -----, com sede na -----, através de seu representante legal infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr(a) -----, portador(a) da cédula de identidade RG nº -----, expedida pela -----, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2017 - PROCESSO Nº 071/2017, em especial para **formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.**

-----, -- de ----- de 2017 / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER PREENCHIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE, DATADO E ASSINADO PELO(S) SEU(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) E/OU PROCURADOR(ES) DEVIDAMENTE HABILITADO(S), COM FIRMA RECONHECIDA.

ANEXO V

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2017 - PROCESSO Nº 071/2017, promovido pela Prefeitura do Município de Cardoso, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, nos termos do Inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, instituído pela Lei 9.854/99, a (razão social da proponente) encontra-se em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal.

-----, -- de ----- de 2017 / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENCIAL ASSEVERANDO QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ DECLARADA INIDÔNIA POR QUALQUER ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OU IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR COM ESTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2017 - PROCESSO Nº 071/2017, promovido pela Prefeitura do Município de Cardoso, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, a empresa mencionada acima, **não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal.**

-----, -- de ----- de 2017. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

ANEXO VII – MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

REF. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2017 PROCESSO Nº 071/2017.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação _____ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos da citada lei.

_____, _____ de _____ de 2017.

(nome/ assinatura do representante legal)

ANEXO VIII

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA E SUJEITAR-SE-Á TODOS OS TERMOS DO EDITAL

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARDOSO

Ao(A) Sr(a). Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio.

Prezado(a) Pregoeiro(a):

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2017 - PROCESSO Nº 071/2017, promovido pela Prefeitura do Município de Cardoso, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, a empresa mencionada acima concorda e sujeitar-se-á a todos os termos do presente Edital;

-----, -- de ----- de 2017. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO (PRESENCIAL) DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2017

JAIR CÉSAR NATTES, Prefeito Municipal de Cardoso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público para conhecimento de todos que se acha aberto o Processo Licitatório nº 071/2017.

MODALIDADE: PREGÃO (PRESENCIAL) DE REGISTRO DE PREÇOS, SOB Nº 042/2017.

TIPO: MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA A FROTA DO MUNICÍPIO DE CARDOSO (II)

DATA DE REALIZAÇÃO: 05 DE JANEIRO DE 2018, ÀS 08:30 HORAS.

LOCAL: RUA DR. CENOBELINO DE BARROS SERRA, 870 – CENTRO.

O Edital completo encontra-se à disposição de todos os interessados, no Departamento de Secretaria e Licitações, da Prefeitura Municipal de Cardoso, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no endereço supracitado, ou através do site: www.cardoso.sp.gov.br. Informações pelo telefone: (17) 3466-3900.

Cardoso, 18 de dezembro de 2017.

JAIR CÉSAR NATTES
Prefeito Municipal